

## ERRATA ao Parecer Técnico em Processo Licitatório PT-PL N° 001/2022

A Amorim Serviços de Engenharia EIRELI (Amorim Arquitetura), inscrita no CNPJ nº 35.673.731/0001-82, empresa responsável pelo Gerenciamento da Manutenção, Operação e Funcionamento do Conselho de Contabilidade Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC PE, designada para essa função devido ao Contrato nº 056/2021 [Serviços técnicos para elaboração do plano de gestão patrimonial e manutenção predial, plano de gestão do funcionamento e operação predial, gerenciamento (incluindo execução, acompanhamento, monitoramento e controle) do funcionamento, operação e manutenções prediais (preditiva, preventiva e corretiva) do edifício da nova sede do CRC/PE], **vem através deste documento alterar as informações contidas no Parecer Técnico em Processo Licitatório (PT-PL N° 001/2022) - Análise dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Aquisição das Persianas.**

Sendo assim, informamos que no documento supracitado, na página 15 e 25, que analisou a empresa Julean Decorações LTDA, referente ao item 9.11.1.1.2 e 9.11.1.1.5 onde se lê:

Apresentou um atestado que descreve apenas a área da construção (2.531,75m<sup>2</sup> - Persianas). Contudo, mesmo que a área construída seja superior a toda área do prédio do CRC, o atestado apresentado não informa as quantidades (em m<sup>2</sup>) dos produtos fornecidos. Além disto, a licitante não inseriu as documentações necessárias (contrato firmado ou respectivas cópias das notas fiscais) para comprovação da legitimidade do atestado.

Lê-se:

Apresentou um atestado que comprova o fornecimento e instalação de 2.531,75m<sup>2</sup> em Persianas para a Procuradoria Regional da República da 2ª Região. Contudo, a licitante não inseriu as documentações necessárias (contrato firmado ou respectivas cópias das notas fiscais) para comprovação da legitimidade do atestado.

Por fim, conclui-se que a alteração apresentada nesta errada NÃO ALTERA a condição da empresa Julean Decorações LTDA, a qual continua INABILITADA. Como também, NÃO ALTERA as CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES (Item 6.0, página 4 e 5) do (PT-PL N° 001/2022).

Recife/PE, 11 de março de 2022.



**EMANOEL SILVA DE AMORIM**  
AMORIM ARQUITETURA  
Diretor Geral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A133593-6

VALIDAÇÃO DIGITAL